PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

APROVADO PRESIDENTE

FL. Nº 10
PROC. Nº PL 63/07

Lei nº 3487 - DE 14 DE AGOSTO DE 2007

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R$-79.630,00 (setenta e nove mil e seiscentos e trinta reais), destinado à desapropriação de Terreno para construção de prédio para a Escola Alfredo Machado do Jardim Brasilandia, na seguinte classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação

02 07 01.12 361 0150 1.014 – 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis.....	R$-	79.630,00
Total.....	R$-	79.630,00

§ Único - A alteração acima será considerada nos anexos do P.P.A. e da L.D.O.

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação

Fundef

02 07 02.12 361 0150 2.016 – 3.1.90.09 – 120 – Salário Família.....	R$-	9.545,00
02 07 02.12 361 0150 2.016 – 3.1.90.11 – 121 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	14.564,76
02 07 02.12 361 0150 2.016 – 3.1.90.13 – 122 – Obrigações Patronais.....	R$-	344,04
02 07 02.12 361 0150 2.042 – 3.1.90.09 – 127 – Salário Família.....	R$-	12.390,00
02 07 02.12 361 0150 2.042 – 3.1.90.11 – 128 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	29.963,62
02 07 02.12 361 0150 2.042 – 3.1.90.13 – 129 – Obrigações Patronais.....	R$-	12.822,58
Total.....	R$-	79.630,00

Câmara Municipal de Dracena Pres.:NOISES A. LIMA 22/AGO/2007 16:19 00000552

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Lei nº 3487 - DE 14 DE AGOSTO DE 2007

-FLs02-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de agosto de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

FL. Nº 11
PROC. Nº PL 63/07

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MILTON POLON
Secretário de Fazenda

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 22/AGO/2007 16:19 000052578